

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGO - CIA FERRO LIGAS DA BAHIA - FERBASA de 20/04/2026**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento O presente Boletim de Voto a Distância deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância na Assembleia Geral Ordinária (AGO) da Cia. de Ferro Ligas da Bahia – FERBASA, a ser realizada no dia 20/04/2026, nos termos da Resolução CVM nº 81/22, conforme alterada. É imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato. Orienta-se, ainda, que, para um melhor entendimento do presente Boletim de Voto, o acionista esteja de posse da Proposta da Administração, divulgada no dia 20/03/2026 e disponível através de nosso website: www.ferbasa.com.br/investidores. Além disso, para que este Boletim seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral: (i) todos os campos deverão estar devidamente preenchidos, de acordo com a classe de ações do acionista. (ii) todas as páginas deverão ser rubricadas; e (iii) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente.
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante Este Boletim de Voto a Distância poderá ser entregue, até o dia 16/04/2026 (inclusive), alternativamente para: 1. O Agente de Custódia responsável pela custódia das ações de emissão da Companhia de sua titularidade, desde que ele ofereça tal serviço; 2. Ao Depositário central onde as ações da Companhia estão depositadas, a B3; 3. O Agente Escriturador das ações de emissão da Companhia, a Itaú Corretora; ou 4. A Companhia, diretamente. Recomenda-se, para evitar que a instrução de voto seja considerada conflitante, que o acionista encaminhe qualquer eventual nova instrução para o mesmo prestador de serviço anteriormente utilizado, portanto, caso o acionista decida reenviar seu Boletim, solicita-se que seja utilizado o mesmo fluxo escolhido primeiramente. Encaminhamos, abaixo, informações adicionais sobre cada opção para entrega do boletim de voto a distância: 1. Agente de Custódia: O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de seu Agente de Custódia, deverá transmitir as suas instruções de voto observando as regras determinadas pelo respectivo Agente Custodiante, o qual encaminhará as referidas manifestações de voto à Central Depositária da B3. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com seus Agentes de Custódia a fim de verificarem os devidos procedimentos e prazos. 2. Depositário central (B3): O acionista poderá manifestar seu voto diretamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, na Área do Investidor (disponível em https://investidor.b3.com.br), na seção “Serviços”, clicando em “Assembleia em Aberto”. 3. Agente Escriturador (Itaú Corretora): O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por meio da Itaú Corretora, Agente Escriturador da Companhia, deverá realizar a instrução de voto através do site Itaú Assembleia Digital. Para votar, pelo site é necessário realizar cadastro e possuir certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas em: https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritieservices/artigo/home/assembleia-digital. 4. Companhia: O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância, poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, através do e-mail votoadistancia@ferbasa.com.br, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos, digitalizados: (i) O presente Boletim, devidamente preenchido, assinado e com todas as páginas rubricadas. (ii) Cópia dos seguintes documentos: (a) para pessoas físicas: - documento válido de identidade com foto e número do CPF; - no caso de procurador (constituído a menos de um ano da data da AGO), enviar procuração; e - no caso de procurador (constituído a mais de um ano da data da AGO), enviar procuração e cópia do documento válido de identidade do procurador com foto e número do CPF. (b) para pessoas jurídicas: - último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; - CNPJ; e - documento de identidade com foto do representante legal. (c) para fundos ou clubes de investimento: - último regulamento consolidado do fundo ou clube com CNPJ; - estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e o documento societário que comprovem os poderes de representação; e - documento de identidade com foto do representante legal. Uma vez recebidos o boletim e respectivas documentações exigidas, a FERBASA avisará ao acionista acerca de sua aceitação ou necessidade de retificação, nos termos da Resolução CVM nº 81/22, conforme alterada. O boletim e demais documentos comprobatórios deverão ser protocolados na Companhia em até 04 (quatro) dias antes da data da Assembleia Geral, ou seja, até 16/04/2026 (inclusive). Eventuais boletins recepcionados pela Companhia após essa data serão desconsiderados.
Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação. - Endereço: Rua Ewerton Visco, 290, Ed. Boulevard Side Empresarial, 25º andar - Caminho das Árvores, Salvador - Bahia, CEP 41820-022 - E-mail: votoadistancia@ferbasa.com.br

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - CIA FERRO LIGAS DA BAHIA - FERBASA de 20/04/2026

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por meio da Itaú Corretora, Agente Escriturador da Companhia, deverá observar as seguintes condições: (i) Acionistas com posição acionária em livro escritural: podem exercer o voto à distância por intermédio do escriturador. As instruções de voto deverão ser realizadas através do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritieservices/artigo/home/assembleia-digital>. (ii) Acionistas com posição acionária em instituição custodiante/ corretora: recomenda-se verificar os procedimentos para votar com a instituição custodiante da ação. (iii) Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição: (exemplo: parte da posição está custodiada nos livros do escriturador e outra parte com um custodiante, ou ações estão custodias em mais de uma instituição custodiante): basta enviar a instrução de voto à apenas uma instituição, o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do acionista. Esclarecimentos acerca dos procedimentos e requisitos aplicáveis podem ser obtidos através do e-mail: PreAtendimentoEscritural@itau-unibanco.com.br Ou, em dias úteis e das 9h às 18h (Horário de Brasília), nos contatos telefônicos: - 3003-9285 (WhatsApp) - 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) - 0800-720-9285 (demais localidades) Para que o investidor realize esta opção de voto, não é necessário comparecer a uma agência do Banco Itaú, basta realizar o cadastro no site.

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

[Ativos elegíveis nesta deliberação: FESA3]

1. Aprovação do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras da Companhia e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhado do parecer dos auditores independentes.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - CIA FERRO LIGAS DA BAHIA - FERBASA de 20/04/2026

[Ativos elegíveis nesta deliberação: FESA3]

2. Aprovação da destinação do lucro líquido da Companhia conforme itens 2.1 e 2.2 abaixo:

2.1. Lucro líquido referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 188.378.026,22, da seguinte forma:

a) R\$ 9.418.901,31 para constituição da Reserva Legal;

b) R\$ 1.750.439,52 para constituição da Reserva de Lucros - Incentivos Fiscais;

c) R\$ 177.209.000,00 para destinação aos acionistas, sendo:

(i) antecipação, conforme deliberado na Reunião do Conselho de Administração (RCA) de 29/05/25, pago a partir de 18/06/25, sob a forma de Juros sobre Capital Próprio (JCP), no montante de R\$ 9.000.000,00, correspondente a R\$ 0,02481625767 por ação ordinária (ON) e R\$ 0,02729788344 por ação preferencial (PN);

(ii) antecipação, conforme deliberado na RCA de 26/08/25, sob a forma de JCP, pago a partir de 18/09/25, no montante de R\$ 17.500.000,00, correspondente a R\$ 0,04847721167 por ação ON e R\$ 0,05332493284 por ação PN;

(iii) antecipação, conforme deliberado na RCA de 29/10/25, pago a partir de 05/12/25, sob a forma de JCP, no montante de R\$ 73.000.000,00, correspondente a R\$ 0,20221922581 por ação ON e R\$ 0,22244114839 por ação PN;

(iv) antecipação, conforme deliberado na RCA de 29/10/25, pago a partir de 12/06/26, sob a forma de JCP, no montante de R\$ 77.709.000,00, correspondentes a R\$ 0,21526375094 por ação ON e R\$ 0,23679012603 por ação PN. Todos estes valores serão imputados como antecipação ao valor dos dividendos do exercício de 2025, "ad referendum" da Assembleia Geral Ordinária de 2026;

2.2. Aprovação de R\$ 5.438.954,24 para incorporação à Reserva de Investimento proveniente de juros sobre capital próprio/dividendos prescritos (Lei 6.404/76, art. 287, inciso II, letra "a").

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: FESA3]

3. Antecipação, conforme deliberado na Reunião do Conselho de Administração de 29 de outubro de 2025, a pagar a partir de 12 de junho de 2026, sob a forma de juros sobre capital próprio no montante de R\$ 62.291.000,00, correspondentes a R\$ 0,17255394239 por ação ordinárias e R\$ 0,18980933663 por ação preferencial, com recursos provenientes do saldo parcial da reserva de lucro de exercícios anteriores. Este valor será imputado como antecipação ao valor dos dividendos do exercício de 2025, "ad referendum" da Assembleia Geral Ordinária de 2026.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - CIA FERRO LIGAS DA BAHIA - FERBASA de 20/04/2026

[Ativos elegíveis nesta deliberação: FESA3]

Eleição do conselho de administração por chapa única

Chapa única

Barbara Klein de Araújo Carvalho
Geraldo de Oliveira Lopes
José Ronaldo Sobrinho
Marta Teixeira Barroso Fernandes
Sérgio Curvelo Doria
Marcelo Cintra Zarif

4. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa (Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra) - Chapa única

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

5. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

☐ Sim ☐ Não ☐ Abster-se

6. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por “sim” e também indique o tipo de resposta “aprovar” para candidatos específicos dentre os relacionados abaixo, seus votos serão distribuídos proporcionalmente entre estes candidatos. Caso o acionista opte por “abster-se” e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

☐ Sim ☐ Não ☐ Abster-se

7. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da distribuição do voto múltiplo.

Barbara Klein de Araújo Carvalho ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %

Geraldo de Oliveira Lopes ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %

José Ronaldo Sobrinho ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %

Marta Teixeira Barroso Fernandes ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %

Sérgio Curvelo Doria ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %

Marcelo Cintra Zarif ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - CIA FERRO LIGAS DA BAHIA - FERBASA de 20/04/2026

[Ativos elegíveis nesta deliberação: FESA4]

Eleição do conselho de administração em separado - Preferenciais - Limite de vagas a serem preenchidas: 1

8. Indicação de candidatos ao conselho de administração por acionistas detentores de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito (o acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral)

Luiz Tarquínio Sardinha Ferro

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

9. Caso se verifique que nem os titulares de ações com direito a voto nem os titulares de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito perfizeram, respectivamente, o quórum exigido nos incisos I e II do § 4º do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976, você deseja que seu voto seja agregado aos votos das ações com direito a voto a fim de eleger para o conselho de administração o candidato com o maior número de votos dentre todos aqueles que, constando deste boletim de voto a distância, concorrerem à eleição em separado?

☐ Sim ☐ Não ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: FESA3]

Eleição do conselho fiscal por chapa única

Chapa única

Cristiano Lima da Mota (efetivo) / José Santos Souza (suplente)

Emanuel Paixão de Oliveira (Efetivo) / Rosailde de Almeida Cardoso (Suplente)

10. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Chapa única

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

11. Caso um dos candidatos que compõem a chapa deixe de integrá-la para acomodar a eleição em separado de que trata os arts. 161, § 4º, e 240 da Lei nº 6.404, de 1976, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida? -

☐ Sim ☐ Não ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: FESA4]

Eleição do conselho fiscal em separado - Preferenciais - Limite de vagas a serem preenchidas: 1

12. Indicação de candidatos ao conselho fiscal por acionistas detentores de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito

Cristiane do Amaral Mendonça (efetivo) / Maria Elvira Lopes Gimenez (suplente)

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: FESA3]

13. Aprovação da proposta de remuneração anual global fixa dos administradores, no valor de até R\$ 23.309.723,04 incluindo benefícios; proposta de remuneração global variável, no montante de até R\$ 20.175.498,99; e proposta de remuneração baseada em ações (Stock Options), no montante de até R\$ 1.229.098,00.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - CIA FERRO LIGAS DA BAHIA - FERBASA de 20/04/2026

[Ativos elegíveis nesta deliberação: FESA3]

14. Aprovação da indicação dos jornais para a publicação dos atos societários da Companhia.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____